



Lei de Nº 1.269 de 23 de maio de 2023.

Ratifica consolidação do contrato de consórcio do CIMVALPI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integralmente ratificada a alteração do contrato de consórcio do CIMVALPI na forma da "Consolidação de Contrato de Consórcio Público do CIMVALPI" aprovada por maioria qualificada da Assembleia Geral dos Municípios Consorciados do CIMVALPI e que se encontra reproduzida na íntegra no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A redação constante do Anexo Único desta Lei passa a vigorar sob a denominação de "Consolidação de Contrato de Consórcio Público do CIMVALPI", ato constitutivo do CIMVALPI.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 23 de maio de 2023.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal